



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2319/2019	28.06.2019	SAI-SRAPAP/2019/280		24.07.2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 676/XI – PORTO COMERCIAL DE LAJES DAS FLORES

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Tem o Governo Regional conhecimento do estado de degradação da cabeça do molhe do Porto comercial de Lajes das Flores? Quando pretende o Governo Regional efetuar a sua devida e necessária obra de recuperação?

Após os necessários estudos e diversas inspeções, o Governo dos Açores deu orientações à Portos dos Açores S.A. para avançar com a elaboração do projeto de execução para a empreitada de “Reparação dos Danos Causados pelos Temporais de 26/28 de fevereiro e 2/3 de março de 2018, na Cabeça do Molhe Poente do Núcleo de Recreio Náutico do Porto das Lajes das Flores”, o qual ficou concluído em novembro de 2018.

Após a necessária revisão do projeto, a Portos dos Açores lançou a empreitada cujo anúncio foi publicado no Diário da República n.º 35, de 19 de fevereiro de 2019, com o valor base de 700.000,00 € mais IVA e prazo de execução de 15 meses.

Entretanto decorria o prazo para a entrega das propostas concorrentes quando a passagem da tempestade Kyllian pela RAA provocou agravamento dos danos nesta infraestrutura, além de outros no Porto das Lajes das Flores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Perante a nova realidade, e considerando que os pressupostos do procedimento estavam alterados, foi decidido revogar a decisão de contratar e anular o procedimento que estava a decorrer.

Considerando que os danos, causados pela tempestade Kyllian no molhe exterior e na cabeça do Porto Comercial das Lajes das Flores, são consideráveis e que a intervenção a fazer implica a utilização de equipamento com características idênticas ao equipamento para executar a "Reparação dos Danos Causados pelos Temporais de 26/28 de Fevereiro e 2/3 de Março de 2018 na Cabeça do Molhe Poente do Núcleo de Recreio Náutico do Porto das Lajes das Flores", cuja mobilização acarreta custos elevados, está já adjudicado e em elaboração o projeto para reparação dos danos no Porto Comercial das Lajes das Flores, de modo a lançar as duas intervenções numa única empreitada permitindo, com isso, que o valor final das duas intervenções, beneficie de uma única mobilização do equipamento necessário às mesmas, refletindo uma maior valia.

Prevê-se que o "PROJECTO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA TEMPESTADE 'KYLILIAN', NO PORTO COMERCIAL DAS LAJES DAS FLORES" fique concluído no mês de setembro.

Tem o Governo Regional conhecimento da avaria da grua? Quando vai ser feita a sua reparação?

As duas gruas, a do núcleo de recreio náutico e a grua móvel, estão operacionais.

Tem o Governo Regional conhecimento do estado de degradação em alguns pontos do piso do Porto comercial de Lajes das Flores? Quando pretende o Governo Regional efetuar a sua devida e necessária obra de recuperação?

O "Projeto de Execução para a Empreitada de Reparação dos Danos Causados pela Tempestade Kyllian, no Porto Comercial das Lajes das Flores" que está em elaboração, inclui a reparação de todos os danos causados no porto, nomeadamente a reparação dos pavimentos e redes técnicas.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2184 Proc. n.º 54.04.08
Data	019.10.24 N.º 676.11